

REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

DEVENDOR ORIGINÁRIO: \_\_\_\_\_ EM REVERSÃO: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<b>P. Singular</b>	<p>NIF _____ Processo (s) nº _____</p> <p>Nome: _____ BI/CC : _____</p>	<b>1</b>
<b>Pessoa Coletiva</b>	<p>NIPC: _____ Processo (s) nº: _____</p> <p>Designação Social: _____</p> <p><b>Aqui representada por, na qualidade de gerente/administrador da empresa:</b></p> <p>NIF _____ Nome _____</p> <p>BI/CC nº: _____</p>	<b>2</b>
<b>Revertido</b>	<p>NIF _____ Processo (s) nº _____</p> <p>Nome: _____ BI/CC : _____</p> <p><b>Reversão relativa à empresa (devedor originário):</b></p> <p>NIPC: _____ Designação Social: _____</p>	<b>3</b>
<b>Requerimento</b>	<p>Serve o presente para, nos termos do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 42/2001, de 9 de fevereiro e nos artigos 196º, 198º, 199º, do Código de procedimento e de processo tributário, requerer que lhe seja deferido o pagamento em prestações mensais da dívida exigível nos autos do(s) seu(s) processo(s) executivo(s).</p> <p>Para o efeito, requer o executado que seja autorizado o pagamento do valor em dívida em _____ prestações, com fundamento nas disposições legais supra referidas.</p>	<b>4</b>
<b>Garantia</b>	<p>Vem o executado oferecer como garantia do pagamento do plano prestacional (<b>identifique com X a opção pretendida</b>):</p> <p>Garantia bancária: <input type="checkbox"/> Bem imóvel: <input type="checkbox"/> Isenção: <input type="checkbox"/> Outra: _____</p>	<b>5</b>
<b>Anexos Obrigatórios</b>	<p><input type="checkbox"/> <b>Certidão registo comercial</b> (para pessoa coletiva);</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Balancete analítico, mapa de amortizações e declaração de IRC do último ano</b> (para pessoa coletiva);</p> <p><input type="checkbox"/> <b>2 últimas declarações de IVA entregues</b> (para pessoa coletiva);</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Última Informação Empresarial Simplificada (IES) entregue</b> (para pessoa coletiva);</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Última declaração de IRS entregue</b> (para pessoa singular);</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Certidão da inexistência de bens imóveis da AT - Autoridade Tributária e Aduaneira</b> (para pedido de isenção de garantia);</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Certidão permanente/cópia não certificada do Registo Predial do imóvel</b> (para garantia do tipo imóvel).</p>	
	<p>Sem outro assunto, aguarda deferimento</p> <p style="text-align: right;">O executado /A gerência/A administração (carimbo da empresa para pessoas coletivas)</p>	
<b>A preencher pelos serviços</b>	<p>Deferido o pedido de pagamento em _____ prestações. Dispensa de garantia _____ (Sim/Não)</p> <p>No prazo de 15 dias a contar da notificação deve o executado apresentar garantia idónea, ou requerer a sua fundada isenção, nos termos do nº 1 e 3 do art.199º do CPPT e art. 52º da LGT, sob pena da prossecução do processo para medidas coercivas.</p> <p>Indeferido. Fundamentação: _____</p> <p style="text-align: center;">Notifique-se. O (A) coordenador(a) do Núcleo de Apoio ao Contribuinte</p>	

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O **QUADRO 1** deve ser preenchido caso se trate de pessoa singular que, apresentando dívidas à Segurança Social (contribuições enquanto entidade empregadora ou de trabalhador independente, reposição de subsídios de desemprego, doença ou outros) pretenda a sua regularização em plano prestacional. **Efetue o seu registo na SSD para receber as comunicações subsequentes.**

O **QUADRO 2** deve ser preenchido caso se trate de empresa, associações, cooperativas, sociedades desportivas, instituições ou outras, que, apresentando dívidas à Segurança Social (contribuições, cotizações, juros, coimas ou outros) pretendem a sua regularização em plano prestacional. **Efetue o seu registo na SSD para receber as comunicações subsequentes.**

O **QUADRO 3** deve ser preenchido em situações em que o gerente/administrador tenha sido chamado ao processo, na qualidade de responsável subsidiário pelas dívidas de empresa ou outras, e que pretenda a sua regularização em plano prestacional.

No **QUADRO 4**

### **Qual o número máximo de prestações que posso requerer?**

O número de prestações legalmente permitidas varia em função da natureza da dívida e do tipo de executado.

Quando esteja em causa uma **dívida relativa a cotizações**, o **número máximo de prestações não pode ultrapassar as 24**, aplicando-se este limite tanto a pessoas singulares como a pessoas coletivas.

Para a restante dívida podem ser requeridas as seguintes prestações:

**Pessoas singulares – Até 80 prestações**  
**Pessoas coletivas - Até 60 prestações**

### **Qual o valor mínimo de cada prestação?**

O montante mínimo de prestações a autorizar depende se estamos perante pessoas singulares ou pessoas coletivas e varia de acordo com o valor da Unidade de Conta (102€).

**Pessoas singulares – 1/8 de Unidade de Conta – 12,75€**  
**Pessoas coletivas - 1/4 de Unidade de Conta – 25,50€**

No caso das pessoas coletivas, sempre que a dívida exequenda exceda 300 unidades de conta ( 30.600€), no momento da autorização, o valor de cada prestação não pode ser inferior a três unidades de conta (306€).

### **Como é calculado o valor da prestação mensal a pagar?**

O valor da prestação é constituído por uma parcela fixa, o valor de capital em dívida a dividir pelo número de prestações aprovadas e uma parcela variável, o valor dos juros de mora em falta, atualizados mensalmente, a dividir pelo número de prestações aprovadas.

### **Como posso pagar mensalmente as prestações?**

Mensalmente deverá emitir o documento para pagamento da sua prestação (DUC prestacional) diretamente na sua área da Segurança Social Direta (SSD) em **Pagamentos e dívidas > Dívidas em execução fiscal > Consultar processo de execução fiscal > Consultar e obter documentos a pagamento de dívidas em execução fiscal.**

O acesso a esta área implica registo prévio na Segurança Social Direta.

O DUC poderá ser pago das seguintes formas: débito direto; multibanco; tesourarias da segurança social e bancos aderentes.

### **Como aderir ao débito direto?**

A adesão ao sistema de débitos diretos (SDD) é efetuada através de uma autorização de débito em conta, via Segurança Social Direta. Esta adesão implica registo na Segurança Social Direta

### **Quando é que pode ser rescindido o meu plano prestacional?**

A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento imediato de todas as prestações nas situações de Dispensa de garantia. Nas restantes situações, a falta de pagamento de três prestações sucessivas ou seis interpoladas implica a rescisão do plano prestacional.

No **QUADRO 5**

**Dispensa de prestação de garantia:** Ocorre quando a dívida no processo com pedido de plano prestacional for inferior (à data do pedido):  
- **5.000€ para pessoas singulares**, ou **10.000€ para pessoas coletivas.**

### **Qual a vantagem de apresentar garantia?**

Caso apresente uma garantia real ou garantia bancária, beneficiará de uma redução de 50% na taxa de juro a partir da data da constituição da garantia. Ainda que tenha a dispensa referida, pode ter interesse na prestação de garantia para esta redução de taxa de juro.

### **Qual o valor da garantia a prestar?**

**Valor da garantia = (capital em dívida à data do pedido de pagamento em prestações + juros em dívida à data do pedido de pagamento em prestações e calculados nos últimos 5 anos + custas em dívida) + 25%.**

### **Como requerer o plano prestacional?**

Efetue o pedido de pagamento em prestações diretamente na sua área da **Segurança Social Direta (SSD)**, em **Pagamentos e dívidas > Dívidas em execução fiscal > Consultar processo de execução fiscal > Consultar dívidas e processo em execução fiscal e pedir planos prestacionais > Pedir plano prestacional.**

**A resposta ao seu pedido será remetida preferencialmente para a sua área de mensagens da Segurança Social Direta.**

Para mais informações utilize os nossos canais alternativos: Telefone: **+351 300 036 036 e +351 218 433 320** - Horário: dias úteis das 9h00 às 18h00